



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

### ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, às nove horas e dois minutos, teve início a Décima Sexta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos e Márcio Eurico Vitral Amaral, que compõem o quórum em virtude da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral doutora Maria Aparecida Gugel e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, registrou a data natalícia do Excelentíssimo Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, representante nesta Corte do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, magistrado por quem tem uma grande admiração, pela fidalguia no convívio com os pares, sua cultura filosófica e teológica, a quem formulou as homenagens em nome da Sétima Turma. Após, Sua Excelência franqueou a palavra. O Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos associou-se às felicitações formuladas e registrou, na sequência, a iminente posse, na semana vindoura, do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, junto ao Conselho Nacional de Justiça, como representante do Tribunal Superior do Trabalho, augurando que desenvolva naquele órgão um trabalho à altura da inteligência, capacidade, dinamismo e dedicação de Sua Excelência, a exemplo do trabalho que desenvolve nesta Corte. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaral aderiu às homenagens e augurou êxito, que já prenuncia como certo, ao Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho. A douta representante do Ministério Público associou-se aos cumprimentos externados. O Excelentíssimo Ministro Presidente informou que ainda pende de aprovação, pelo Senado Federal, os nomes dos integrantes do Conselho Nacional de Justiça, já aprovados pela Comissão de Constituição e Justiça, e que a posse ocorrerá somente após a aprovação e nomeação de todos integrantes. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: ED-AIRR - 2151/1984-002-18-00.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Goiás, Procurador: Wenderson Chaves da Costa, Embargado(a): Vicente Porfirio Pessoa, Advogado: Leonidas Arruda da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1179/1993-241-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Marcia Cristina Duarte da Mota, Advogado: Cláudio Alves Filho, Embargado(a): União de Lojas Leader S.A. Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100/1994-011-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Natália de Azevedo Morsch, Agravado(s): Marlene Teixeira Figueiredo, Advogado: César Augusto Darós, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 429/1994-464-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Metrobus Consórcio Metropolitano de Transporte por Ônibus, Advogado: Adilson Costa, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Isaías José de Lira, Advogado: Marcelo Forneiro Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: AIRR - 2180/1996-058-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, , Agravado(s): Ivan Dias de Campos, Advogado: Luis Carlos Laurindo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2670/1996-342-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e Construção da Cidadania, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Cesar Romero Pinto, Advogado: Ettore Dalboni da Cunha, Agravado(s): Fundação General Edmundo de Macedo Soares e Silva - Fugemss, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 874/1997-361-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): Carla Cristina Gomes e Outros, Advogado: Marcos Marcílio Dias dos Santos, Agravado(s): Jordão Pestana das Candeias - ME, Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 199/1998-641-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravante(s): Antônio Marcelo Soares Pereira e Outros, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento dos reclamantes. Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 1009/1998-068-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Itaú S.A, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Teresa da Conceição Rodrigues Garcia, Advogada: Sônia Maria Garcia Ormo, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação), Advogado: Rosicleire Aparecida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1275/1998-316-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Arlindo Marcelino de Meireles, Advogado: Miguel Tavares, Agravado(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A . Advogado: Elaine Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 284/1999-096-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Admilson Azevedo, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): Bollhoff Neumayer Industrial Ltda . Advogado: Luiz Carlos Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 947/1999-662-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A . Advogado: Thiago Lucas Gordo de Sousa, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Virgiani Andréa Kremer, Agravado(s): João Wilson da Rocha, Advogada: Andréa Becker da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1198/1999-006-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): José Carlos Bernardino, Advogado: Elifas Antônio Pereira, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

certidão . **Processo: AIRR - 1223/1999-113-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antonio Paulo da Cunha, Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): Francisco Vicente Alvares, Advogado: Dázio Vasconcelos, Agravado(s): Mundi Viagens e Turismo Ltda. e Outros, Advogado: Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): Coletivos Santinense S.A . , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462/2000-631-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manoel Adenir Santana, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): Magnesita S.A . Advogado: Aurélio Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2277/2000-019-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Telemar Norte Leste S.A . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Carlos César Lopes Santos, Advogado: André Fernando Bassan Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1003/2001-059-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Élcio Rocha Gomes, Agravado(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda . Advogada: Daniela Lanza Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 450/2002-030-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sacolão Remardil Legumes Ltda . Advogado: Maurício Pessôa Vieira, Agravado(s): Marco Antônio Marques da Silva, Advogado: Najla da Silva Dmasceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 683/2002-511-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Avimor - Agroavícola Moresco Ltda . Advogado: Paulo Sílvio Bortolini, Agravado(s): Léo Primieri, Advogado: Edemar Salvati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo. **Processo: AIRR - 1067/2002-028-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): B. F. Utilidades Domésticas Ltda . Advogado: Iran da Silva Solano, Agravado(s): Arnaldo da Silveira Gonçalves, Advogado: André Frantz Della Méa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1160/2002-521-04-41.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Bavária S.A . Advogado: Luciano Almansa Vinadé, Agravado(s): Pedro André Muller, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de litigância de má-fé argüida em contraminuta e em contrarrazões e negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1310/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Célia Cristina Medeiros de Mendonça, Agravado(s): Antônio Feliz Ribeiro Martins, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo BANCO ITAÚ S/A. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL). **Processo: AIRR - 1326/2002-010-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sérgio Paulo Cunha, Advogada: Marise Helena Laux, Agravado(s): Hospital Cristo Redentor S.A . Advogado: Dante Rossi,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 1407/2002-291-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Rosana Hyang Lim Kim Kobayashi, Advogado: Dejour Passerine da Silva, Recorrido(s): Same Serviço de Assistência Médica Francisco Morato, Advogado: Jose Ronaldo de o Leite Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto à retificação da baixa da CTPS, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 82 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a data da rescisão contratual anotada na CTPS corresponda à do término do aviso prévio indenizado . **Processo: ED-ED-AIRR - 1706/2002-028-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Mercantil de Móveis Casa Verde Ltda . Advogado: Flávio José Serafim Abrantes, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Isabella Silva Oliveira, Embargado(a): Jorge Euflozino da Silva, Advogado: Antônio Aparecido Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3058/2002-906-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ângela Maria Bezerra Machado, Advogado: Valder Rubens de Lucena Patriota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4858/2002-004-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lisani Comércio de Roupas Ltda . Advogado: Carlos Roberto Cardoso Jacinto, Agravado(s): Fernanda Golin de Andrade, Advogado: Benedito Corrêa Braz Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 8540/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banerj S.A . Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Vera Lúcia da Silva Gomes, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo 2º reclamado - BANCO BANERJ S/A. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo 1º reclamado - BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL). **Processo: AIRR - 21829/2002-902-02-41.9 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 21829/2002-902-02-40.6, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Marcus Machado Lima, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21829/2002-902-02-40.6 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 21829/2002-902-02-41.9, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): José Marcus Machado Lima, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29159/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luzimário Martins de Souza, Advogado: José Oliveira da Silva, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda . Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante, para determinar o processamento do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 29264/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Osires Silva Rosa, Advogado: Carlos Eduardo Grisard, Agravado(s): Manoel Olegário Marques Kilque, Advogado: Manoel Francisco M. de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32381/2002-900-21-00.5 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Escola Superior de Agricultura de Mossoró - ESAM, Procurador: Eduardo Barbosa de Lima, Agravado(s): Francisco Alves Barbosa e Outros, Advogado: José Segundo da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36803/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Rogério Ferreira, Advogado: Jorge Eustáquio Martins, Agravado(s): Moderna Indústria de Plásticos e Móveis Ltda . Advogada: Maria Cristina Nunes Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38731/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aloizio Tomazela, Advogado: José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46563/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Verani do Rego Silva, Advogada: Eliana Aparecida Gomes Falcão, Agravado(s): Banco Bradesco S.A . Advogado: Aparecido Fabretti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47365/2002-900-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Antônio de Freitas, Advogado: José Lúcio Glomb, Agravado(s): Cooperativa dos Ferroviários Ltda . Advogado: Renato Oliveira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54916/2002-900-10-00.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cartório do 1º Ofício de Protesto de Títulos de Brasília, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Florentino Vieira Alves, Advogado: Cristine de Fátima Freitas Mundim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 55554/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Advogada: Maria Tereza Reis Laranjeira, Agravado(s): Eduardo Vieira Fioratti e Outros, Advogado: Manuel S. Fernandes Ribeiro, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator . **Processo: AIRR - 58313/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lucia de Jesus Diniz, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Vivo S.A . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59420/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cirlene Jacinto, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogado: Emídio Severino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68001/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Prestes Sobreira da Silva, Advogado: Carlos Augusto Galan Kalybatas, Agravante(s): Sadia S.A . Advogado: Osmar Mendes Paixão



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Côrtes, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 69331/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banerj S.A. e outro, Advogado: João Marcos Guimarães Siqueira, Agravante(s): Banco Itaú S.A . Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Célia Maria Rodrigues, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69975/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nilza de Carvalho Viana, Advogado: Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): Banco do Brasil S.A . Advogada: Laís Helena Orlando, Agravado(s): Worktime Serviços Temporários Ltda. e Outro, Advogada: Ana Maria Castro Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70070/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria de Lourdes Luz Pereira, Advogada: Eliana Lúcia Ferreira, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Maria Helena Leão Grisi, Agravado(s): Município de Mauá, Advogado: Alexandre Gomes Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 2ª Região. **Processo: AIRR - 71280/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Neuza Cláudia Seixas André, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): EMURG - Empresa de Urbanização de Guarujá S.A . Advogado: Ricardo Cáforo, Advogado: André dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 521/2003-008-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Aécio Pereira de Santana, Advogado: Leomar Gonçalves Pinheiro, Agravado(s): GMT - Gerenciamento de Mão-de-Obra Temporária Ltda . Advogado: Carlos Roberto La Serra de Freitas, Agravado(s): Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A . Advogado: Marinalva Laurenti, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: ED-AIRR - 1018/2003-010-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Orides Pertile, Advogada: Tânia Marchioni Tosetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 1497/2003-015-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Dixie Toga S.A . Advogado: Paulo Sérgio João, Recorrido(s): Sonia Francisca Nunes, Advogado: Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: AIRR - 2117/2003-251-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rogério Silva da Silva, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): Transtécnica Indústria Comércio e Representação Ltda . Advogado: Andréa de Borba Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2212/2003-013-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Monte Tabor - Centro Ítalo-Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital São Rafael, Advogado: André Kruschewsky, Agravado(s): Rita de Cássia Frutuoso dos Anjos, Advogado: Rita de Cássia Machado Carregosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2714/2003-002-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Parmalat do Brasil S.A. Indústria de Alimentos, Advogado: Maurício



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Carmen Lúcia Ramos Taiar, Advogado: Leandro S. T. Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 2801/2003-043-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco de la Provincia de Buenos Aires, Advogado: Lincoln Edisel G. do Prado, Agravado(s): Miguel Ângelo Barbosa Soares, Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78991/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Zanchi Fairbanks & Associados S/C Ltda . Advogado: Márcio Valfredo Bessa, Agravado(s): Érica de Oliveira Santos, Advogada: Lucinete Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80840/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Auto Viação Reginas Ltda . Advogado: David Silva Júnior, Agravado(s): Sérgio Alves Dias, Advogado: Armando Soares dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104306/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Cláudio Rosa Rodrigues de Freitas, Agravado(s): Sônia Mendez Soares, Advogada: Emília Ruth Karasck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 41/2004-731-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Gilmar Luis Goerck, Advogado: Ciro Alberto Bay, Embargado(a): Eliseu Kopp & Cia. Ltda . Advogado: Marco Antônio Iser, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 55/2004-001-22-40.2 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Agravado(s): Antônio de Pádua Martins, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo. **Processo: AIRR - 186/2004-007-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rômulo Humberto de Souza Goulart, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Beg S.A . Advogada: Fabiana Garcia Cavalante Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187/2004-010-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mônica Leonel Souza Cunha, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Beg S.A . Advogada: Fabiana Garcia Cavalante Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 281/2004-018-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Comércio de Carnes Padre Cícero Ltda . Advogada: Roberta Lúcia Salsa Ricardo, Agravado(s): Aguinaldo José do Nascimento, Advogado: Djalma de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 282/2004-082-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luciana Maria da Silva, Advogado: Sérgio Henrique Ferreira Vicente, Agravado(s): Município de São José do Rio Preto, Advogado: Frederico Duarte, Agravado(s): Frater - Fraternidade Samaritanos Ação Social S.O.S Criança e Adolescente, Advogada: Marilza Alves Arruda de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 321/2004-241-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Mauá Jurong S.A . Advogado: Sérgio Alves Esbérard Leite, Agravado(s): Eloy de Oliveira Junior, Advogado: Vicente Wagner Costa Corteze, Agravado(s): Jasan Reparos e Serviços Ltda . , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento .



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: RR - 359/2004-099-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Nova Odessa, Advogada: Juliana Camargo dos Santos, Recorrido(s): Silmara Rita Victorio Castelar Rodrigues, Advogado: Eduardo Cabral Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de fundamentação dos Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho e Márcio Eurico Vitral Amaro quanto ao não-conhecimento do Recurso de Revista do Município . **Processo: AIRR - 395/2004-001-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Glenda Eufrásia Rezende Gonçalves, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Beg S.A . Advogada: Fabiana Garcia Cavalante Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 464/2004-001-16-40.1 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 464/2004-001-16-41.4, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de São Luís, Advogado: Francisco Gomes de Moraes, Agravado(s): Luzia Carvalho Gonçalves Moura, Advogado: Mario Alexon Pires Ferreira, Agravado(s): Multicooper Maranhão - Cooperativa de Trabalho, Advogado: Manoel Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 464/2004-001-16-41.4 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 464/2004-001-16-40.1, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Multicooper Maranhão - Cooperativa de Trabalho, Advogado: Manoel Moraes Filho, Agravado(s): Município de São Luís, Advogado: Francisco Gomes de Moraes, Agravado(s): Luzia Carvalho Gonçalves Moura, Advogado: Mario Alexon Pires Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 560/2004-231-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Otávio Severo Batista, Advogado: José Luís Vernet Not, Agravado(s): Synteko Produtos Químicos S.A . Advogado: Gustavo Paim Vasques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 768/2004-002-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Alberto Almeida da Silva, Advogada: Alessandra Du Valesse Costa Batista, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 784/2004-094-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aparecido Prestelo e Outros, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas, Advogado: Carlos Alberto Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 858/2004-043-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fabio Tadeu Saraiva, Advogado: Ricardo de Almeida Nakabayashi, Recorrido(s): AGF Brasil Seguros S.A . Advogado: Marília N. Minicucci, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, com base no art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pelo Reclamante, como entender de direito, afastada a deserção . **Processo: AIRR - 894/2004-048-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Edson Aparecido da Silva, Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogada: Maria Silvia de A. Gouvea Goulart, Agravado(s): GSV Grupo de Segurança e Vigilância Ltda . Advogado: Ricardo Fernandes Paula, Agravado(s): Hospital Pinel, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: ED-AIRR - 894/2004-305-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Novo Hamburgo e Região, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. . Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 939/2004-064-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Carlos Petecof Nabarrete, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado . **Processo: AIRR - 1155/2004-057-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marisa de Lourdes Silveira Gomes de Oliveira, Advogado: Gézio Duarte Medrado, Agravado(s): CIE do Brasil S.A. . Advogada: Gisela da Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1310/2004-001-22-40.4 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Agravado(s): José Erionaldo Oliveira da Silva, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1311/2004-433-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Universidade do Grande ABC, Advogada: Márcia Cristina Alves Szeko Zerbinatti, Agravado(s): Linda Lacerda Silva, Advogado: Doroteu Pupilino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1430/2004-045-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Ronaldo de Souza Bomfim, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 1502/2004-060-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco Santander Banespa S.A. . Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Marcos Antonio da Rocha Viana, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1843/2004-029-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Itaú S.A. . Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): Artur Leonel do Nascimento, Advogado: Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 2046/2004-032-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Poyry Tecnologia Ltda, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Paulo Roberto Antunes da Cruz, Recorrido(s): Juan Agustin Barria Hernandez, Advogado: Alberto Manenti, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista no tópico referente à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. Vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, que conheceu do recurso de revista no tópico referente à multa prevista no art. 467 da CLT. Juntará voto vencido ao pé do acórdão o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. -Observação I: O Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus, na sessão de 13/5/2009, acompanhou o Relator. - Observação II: Não participou deste julgamento o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, convocado para compor o quorum em virtude da ausência do Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus . **Processo: AIRR - 2478/2004-031-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Neusa Maria dos Santos Mari, Advogado: José Cavalcante da Silva, Agravado(s): Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem, Advogado: Joel Francisco Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 164/2005-262-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Deborah S. S. Abreu, Recorrido(s): Wilson Pereira Silva, Advogado: Pedro Farias, Recorrido(s): Serviflu Limpezas Urbanas e Industriais Ltda . Advogado: Luciano Oliveira Aragão, Recorrido(s): Município de São Gonçalo, Advogada: Maria Irene da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 198/2005-027-01-41.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Thiago da Silva Pires, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): Credicard S.A.- Administradora de Cartões de Crédito, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224/2005-071-14-40.0 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Jaime Rodrigues da Costa, Advogada: Maria da Conceição Ambrósio dos Reis, Agravado(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron, Advogado: Elenice Azevedo Castro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: ED-A-AIRR - 289/2005-047-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Atento Brasil S.A . Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): Paloma Lima Alves, Advogada: Paula Cristina Vasconcellos Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório . **Processo: AIRR - 476/2005-021-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Jundiá, Advogado: Alexandre Honignann, Agravado(s): Andréa Silva Euflausino, Advogada: Emília Cristina Costa Chaluppe, Agravante(s): Cooperativa de Nível Médio - Cooperplusmed-11, Advogado: José Martins Piva, Agravado(s): Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, Advogada: Leniane Mosca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 487/2005-067-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogada: Marília Toledo Vernier de Oliveira Nazar, Recorrido(s): Renata Cristina Lataro, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. ; **Processo: RR - 490/2005-129-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Janice Silva de Castro, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Vinícius Gregghi Losano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: AIRR - 513/2005-105-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confecções Esportivas Dell'Erba Ltda . Advogada: Maria Fernanda Franco César, Agravado(s): João Batista Pinheiro, Advogada: Antonieta Mengon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 672/2005-013-17-40.6 da 17a. Região**, corre junto com RR - 672/2005-013-17-00.1, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A . Advogada: Patrícia Santos da Silveira, Agravado(s): Ana da Costa Rosa, Advogado: Maria Cristina Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 672/2005-013-17-00.1 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 672/2005-013-17-40.6, Relator: Ministro Ives Gandra



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Martins Filho, Recorrente(s): Ana da Costa Rosa, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A . Advogada: Patrícia Santos da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: RR - 700/2005-093-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A . Advogada: Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): Carlos Alberto Massaro, Advogado: Sibely de Oliveira, Advogada: Carolina Quinelato da Costa, Advogado: Alberto de Paula Machado, Advogado: Osvaldo Alencar Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extraordinárias. cargo de confiança. bancário. gerente geral de agência", por contrariedade à Súmula nº 287, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extraordinárias deferidas. Prejudicado o exame dos demais pleitos. **Processo: AIRR - 888/2005-044-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Silvio Norberto Morábito, Advogado: Thiago Roberto Arroyo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 1065/2005-034-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Viação Ideal S.A . Advogado: Marcelo Souza de Assis, Recorrido(s): Sonia Fernandes Herminio, Advogado: João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo, com resolução de mérito, nos moldes do art. 269, III, do CPC. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais fica isenta, tendo em vista o pedido de gratuidade de justiça deferido. Prejudicada a análise dos temas referentes à validade da supressão do intervalo intrajornada e às horas extras. Observação: Presente à Sessão o Dr. Sidney Merelles Vieira, patrono do Recorrente . **Processo: RR - 1096/2005-741-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Loreni de Fátima Ramos e Outros, Advogado: Luís Clóvis Machado da Rocha, Recorrido(s): Instaladora Elétrica A. S. Junior Ltda, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à verba honorária, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão dos honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 1157/2005-013-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Madecal Agroindustrial Ltda . Advogado: Ricardo Sampaio, Agravado(s): Antônio Cruz da Silva, Advogado: Edson Arcari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1211/2005-010-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TNL Contax S.A . Advogado: Felipe Cunha Pinto Rabelo, Agravado(s): Keila Bispo de Freitas, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1247/2005-129-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Ângela de Noronha Bignami, Agravado(s): Ilza Maria de Oliveira Sousa, Advogada: Stela Maria Tiziano Simionatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 1313/2005-314-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Helenia Ornelas de Oliveira, Advogado: Antonio Arnaldo Antunes Ramos, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A . Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Recorrido(s): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Arnor Serafim Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema dos reflexos dos descansos semanais



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

remunerados (DSRs), integrados de horas extras, no 13º salário e férias acrescidas do terço constitucional, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: ED-RR - 1409/2005-052-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Embargado(a): Carlos Alberto Vaz, Advogado: Márcio Wagner Maurício, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Município de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Reclamado a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório . **Processo: RR - 1434/2005-116-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Indústria de Subprodutos de Origem Animal Lopesco Ltda . Advogado: Daniel Balarim Leite, Recorrido(s): Rita de Cássia da Silva Paulino, Advogado: Laércio de Jesus Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 103-A da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade percebida pela reclamante seja o salário mínimo, até que sobrevenha legislação específica dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva para estabelecer a base de cálculo aplicável ao adicional em questão. **Processo: AIRR - 1627/2005-021-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Vera Joanna de Brito de Castro, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 1718/2005-028-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Usina Bértolo Açúcar e Álcool Ltda . Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Charles Alves Ameno, Advogado: Francisco Giglio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de insalubridade. base de cálculo", por violação ao artigo 192 da CLT e , no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva. **Processo: RR - 1861/2005-016-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros, Advogado: Sólon de Almeida Cunha, Recorrido(s): Marcelo Fernando Moraes Prestes, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "imposto de renda. base de cálculo. juros de mora", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 228 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 368, II, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o imposto de renda seja calculado sobre a totalidade dos valores tributáveis, nestes incluídos os juros de mora, com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho quanto ao tema da pré-contratação de horas extras. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente. Falou pelo Recorrente o Dr. Anderson Olivieri Mendes . **Processo: AIRR - 2143/2005-042-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Marcelo Kowal e Outro, Advogado: Nildo Dorighele, Agravado(s): Alfredo Angelo Colli, Advogada: Elizabeth Lopes Dias, Agravado(s): Bricom Brasileira Indústria e Comércio Ltda . , Agravado(s): Edie Dellamagna Júnior, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 2864/2005-036-23-40.8 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Mauro César Lara de Barros, Agravado(s): Exatur Assessoria Contábil S/C Ltda . , Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator . **Processo: AIRR - 3005/2005-142-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Catiana Teodoro Lacerda, , Agravado(s): Massa Falida de Plenus Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. e Outro, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 4885/2005-051-12-40.0 da 12a. Região**, corre junto com RR - 4885/2005-051-12-00.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Leandro Vinicius de Azevedo, Advogada: Raquel Jacintho dos Santos, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Anna Paula Trierweiler Keller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 4885/2005-051-12-00.6 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 4885/2005-051-12-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Simone Sommer Ozório, Recorrido(s): Leandro Vinicius de Azevedo, Advogada: Raquel Jacintho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à dispensa imotivada de empregado de sociedade de economia mista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 247 da SBDI-1 do TST, quanto à correção monetária, por contrariedade à Súmula 381 desta Corte, e quanto aos descontos fiscais, por contrariedade à Súmula 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, absolver o Reclamado da obrigação de reintegrar o Reclamante ao seu quadro funcional, afastando também a condenação de pagamento dos salários referentes ao período do afastamento do Obreiro e da multa diária imposta pelo Juízo "a quo", determinar que a correção monetária observe o índice de atualização do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro, e para que os valores correspondentes às contribuições fiscais, referentes às parcelas tributáveis e calculadas ao final, sejam adimplidos pelo Reclamante, competindo ao Reclamado apenas efetuar o desconto sobre o valor total da condenação devida e recolher os respectivos valores . **Processo: ED-A-AIRR - 14905/2005-005-11-40.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Alfa Comércio e Representações Ltda . Advogado: João Roberto da Silveira Tapajós, Embargado(a): José Romério Martins Freire, Advogado: Haroldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para, sanando equívoco ocorrido no exame dos pressupostos extrínsecos do agravo de instrumento, examinar o mérito deste recurso. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 18428/2005-011-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado do Amazonas, Procurador: Ricardo Antonio Rezende de Jesus, Embargado(a): Antônio Raimundo Alves Monteiro, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Embargado(a): Serv Max da Amazônia Técnica em Qualidade e Serviços Ltda . , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 96013/2005-651-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Embrasil Empresa Brasileira de Segurança Ltda . Advogado: Daniel Ricardo Andreatta Filho, Recorrido(s): União (PGU), Advogado: Sidnei Di Bacco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro . **Processo: RR - 86/2006-068-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fiasul Indústria de Fios Ltda . Advogado: Flavio Gotardo Coelho de Souza Furlan, Recorrido(s): Eliane de Fátima



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Xavier de Almeida, Advogado: Airton Sidney Frühauf, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 111/2006-034-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Juliana Cristina Gabriel, Advogado: Maurício Romano Felipe, Agravado(s): Sucocítrico Cutrale Ltda . Advogado: Tárík David Cambiaghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146/2006-043-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Robert Bosch Ltda, Advogado: Flávio Sartori, Agravado(s): Marco Fernando Lopes, Advogada: Lucinéia Schiavinato Lazzaretti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: A-RR - 174/2006-003-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Intermarine Internacional Maritime Ltda . Advogado: Bruno Dall'Orto Marques, Agravado(s): Anderson de Lima Rangel, Advogado: Weber Job Pereira Fraga, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Silvia Alegretti, Agravado(s): Shell Brasil S.A . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação processual . **Processo: AIRR - 198/2006-011-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Frederico Gazolla Rodrigues Renno, Agravado(s): Rubens Arquimedes Sampaio de Almeida, Advogado: Marcus Santiago Luiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 198/2006-012-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Hélio Costa dos Santos, Advogado: Wilson Alencar do Nascimento, Agravado(s): Luciano Martin Teixeira, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 340/2006-128-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ambiental Kaçambas Transportes e Locações Ltda . Advogado: Cesar Henrique Castellar, Recorrido(s): Natanael Ferreira de Lima, Advogado: Daniel Ricardo Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade percebida pelo reclamante seja o salário mínimo, até que sobrevenha legislação específica dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva para estabelecer a base de cálculo aplicável ao adicional em questão. **Processo: AIRR - 381/2006-080-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Agravado(s): Goodtrade do Brasil Ltda . Advogado: Renato Oswaldo de Gois Pereira, Agravado(s): Efigenia do Carmo, Advogado: David da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 502/2006-002-24-40.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Renato Carvalho Brandão, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Sérgio de Andrade, Advogado: Oclécio Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 513/2006-521-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Orazio Corazza Filho, Advogado: Eduardo Valença Freitas, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Rui Méier, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 519/2006-005-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fabiane Anaia Hernandez Silva, Advogado: Keyla Melo Ferraresi, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A . Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 526/2006-010-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A . Advogado: Lorena Góes Sampaio, Recorrido(s): Claudia de Sá Pedrecal, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: AIRR - 527/2006-010-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Radiobrás - Empresa Brasileira de Comunicação S.A . Advogado: Leonardo Costa Estrela, Agravado(s): Espólio de Lupi Costa Martins, Advogado: Geraldo Tschöepke Miller, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: A-AIRR - 538/2006-026-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Viação Santa Edwiges Ltda . Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): Hebert Aranha Esquerdo, Advogada: Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo. **Processo: RR - 541/2006-254-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sankyu S/A, Advogado: Carlos Alberto Costa, Recorrido(s): Marcos Roberto Santos Lima, Advogado: Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade percebida pelo reclamante seja o salário mínimo, até que sobrevenha legislação específica dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva para estabelecer a base de cálculo aplicável ao adicional em questão. **Processo: RR - 548/2006-003-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Servitec Indústria e Comércio Ltda . Advogado: Sérgio Carlos de Souza, Recorrido(s): Heliomar Ribeiro de Oliveira, Advogado: José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do artigo 192 da CLT e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219; no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade percebida pelo reclamante seja o salário mínimo, até que sobrevenha legislação específica dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva para estabelecer a base de cálculo aplicável ao adicional em questão, bem como para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 639/2006-035-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Alberto Zonta Filho e Outros, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Cássio Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, ressaltando entendimento pessoal . **Processo: AIRR - 709/2006-118-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): José Antônio dos Santos, Advogado: Edson Luiz Netto, Agravado(s): Panificadora e Mercearia Tupy Ltda . Advogado: Rubens Falco Alati Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 714/2006-331-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luciano Wendhausen, Advogado: Marcos Itamar Nunes da Rocha, Agravado(s): Bernadete Rodrigues Nied, , Agravado(s): Vânio Wendhasen, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 721/2006-061-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação São Paulo, Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): Camila Macedo da Cruz, Advogado: Fernando Pires Abrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 803/2006-143-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Departamento Municipal de Limpeza Urbana - Demlurb, Advogado: Aloisio da Silva Lopes, Agravado(s): Marco Antônio da Silva, Advogada: Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 839/2006-562-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Santo Calegari, Advogado: Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Recorrido(s): Município de Florestópolis, Advogado: Marco Aurélio Cavalheiro Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto à concessão do intervalo intrajornada abaixo do mínimo legal, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar o Reclamado ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, na esteira da referida Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, que manda pagar por inteiro o período em que se trabalha, e que deveria ser de descanso, com acréscimo de 50%, e dos reflexos nas demais verbas salariais . **Processo: RR - 884/2006-411-09-00.3 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 884/2006-411-09-40.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Vera Lúcia Beloni, Advogado: Norimar João Hendges, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Advogado: Hécio Chiamulera Monteiro, Recorrido(s): Máxima Construtora e Asseio e Limpeza Ltda . , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à forma de execução, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 87 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional no particular, declarar que a APPA se submete à execução direta . **Processo: AIRR - 884/2006-411-09-40.8 da 9a. Região**, corre junto com RR - 884/2006-411-09-00.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Advogado: Hécio Chiamulera Monteiro, Agravado(s): Máxima Construtora e Asseio e Limpeza Ltda . , Agravado(s): Vera Lúcia Belon, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 893/2006-004-24-40.6 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Fernando Carlos Sigarini da Silva, Agravado(s): Elizângela Dias Gomes de Oliveira, Advogada: Dirce Gomes do Prado, Agravado(s): Elite - Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. e Outro, Advogado: Elio Tognetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 933/2006-451-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Bimbo do Brasil Ltda . Advogado: Robinson Rodrigues Scalfone, Agravado(s): Reginaldo Antunes, Advogado: Denilson de Oliviera Quintanilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: ED-RR - 948/2006-002-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Carolina Nunes Cruz, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): Sindicato





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Soraya Bastos Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração . **Processo: AIRR - 957/2006-657-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adriane Costa Rosa, Advogado: Ane Goncalves de Resende Fernandes, Agravado(s): Comércio de Roupas MH Ltda . Advogado: José Euclair Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 969/2006-058-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Protec Prestação de Serviços Ltda . Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Manoel Martins Filho e Outra, Advogado: José Orisvaldo Brito da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado . **Processo: RR - 1012/2006-045-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Darci da Silva Freitas, Advogado: Claudinei Baltazar, Recorrido(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Paulo Augusto de Barros, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos quanto ao não-conhecimento do recurso de revista em relação à multa por embargos declaratórios protelatórios. O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos juntará voto ao pé do acórdão. Observação I: O Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus, na sessão de 13/5/2009, acompanhou o Relator. -Observação II: Não participou deste julgamento o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, convocado para compor o quorum em virtude da ausência do Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus . **Processo: ED-ED-RR - 1026/2006-654-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Ademir Franco do Rosário e Outros, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcos Vinicius Barros Ottoni, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar aos Embargantes a multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da causa, em face da reiteração de embargos protelatórios, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC . **Processo: RR - 1059/2006-302-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Recorrido(s): Marluce Machado Fagundes, Advogada: Maria Isabel Rodrigues, Recorrido(s): Transportes São Luiz Ltda . Advogado: Gustavo Massi Leao, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: AIRR - 1095/2006-056-15-40.0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1095/2006-056-15-41.2, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Cesp, Advogado: Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Agravado(s): Adriano Camargo e Outros, Advogada: Ana Maria Utrera Gomes, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1095/2006-056-15-41.2 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1095/2006-056-15-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Agravado(s): Adriano Camargo e Outros, Advogada: Ana Maria Utrera Gomes, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogada: Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1151/2006-017-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Nordeste Segurança de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Valores Ltda . Advogado: Aaron Góis Pinheiro, Agravado(s): José Lázaro Teles Miranda, Advogado: João Amaral, Agravado(s): Transguarda Bahia Vigilância e Transporte de Valores Ltda . , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro . **Processo: AIRR - 1175/2006-053-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda . Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Condomínio do Edifício Bankboston, Advogado: Andréia Rossin Caetano, Agravado(s): José Ivonildo de Araújo Silva, Advogado: Maurício Bergamo, Agravado(s): Pires Serviço de Segurança e Transporte de Valores Ltda. (Em Recuperação Judicial), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1210/2006-431-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A . Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogada: Graziela Ferreira Ledesma, Embargado(a): Qualita's Tecnologia e Serviços Ltda . , Embargado(a): Givaldo Alves Nascimento, Advogado: Rinaldo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios da Reclamada Eletropaulo, para fazer constar no acórdão embargado que a incidência da contribuição previdenciária se dará no percentual de 20% sobre a integralidade do valor pago no acordo, a cargo da Empresa, além dos 11% devidos pelo Reclamante, Contribuinte Individual . **Processo: RR - 1250/2006-202-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Springer Carrier Ltda . Advogado: Vitor Hugo Pancinha Tricerri, Recorrido(s): Antônio Carlos Machado dos Santos, Advogado: Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo . **Processo: RR - 1259/2006-146-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Seara Alimentos S.A . Advogada: Marisa Veneziano Careta, Recorrido(s): Vágner Luís Paulino Bianco, Advogado: Anderson Roberto Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo . **Processo: AIRR - 1293/2006-036-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Afrânio Estevão Correia, Advogado: Cezar de Souza Bastos, Agravado(s): Jacira Assunção Almeida, Advogado: Jader de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1309/2006-053-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Santa Rita de Jacutinga, Advogado: Sérgio Eduardo de Azedias Pereira, Agravado(s): Denis Azevedo Cardoso e Outro, Advogado: Carlos Roberto Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1342/2006-105-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Município de Belo Horizonte, Procuradora: Maria de Fátima Mesquita de Araújo, Embargado(a): Conselho Central de Belo Horizonte da Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP, Advogada: Sônia Maria Queiroga Ferreira, Embargado(a): Luciane Consolação de Sales, Advogado: Claudinei de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório . **Processo: ED-AIRR - 1354/2006-014-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Eduardo de Faria Barreto, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração . **Processo: RR - 1409/2006-058-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Iguatama, Advogado: Remaclo de Oliveira Nunes, Recorrido(s): Carlos Amilcar Carvalho da Silva, Advogado: André Luiz Leão Apolinário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 100, § 3º, da CF e 87 do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da Lei Municipal 1.197/06 e que a execução prossiga por meio de precatório . **Processo: AIRR - 1441/2006-004-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Newton Jorge, Agravado(s): Osvaldo Camilo da Silva, Advogado: Alexandre Assaf Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1512/2006-040-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Recorrido(s): Lourival Lemos, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertido o ônus da sucumbência. Observação: Presente à Sessão o Dr. Amarildo Baía dos Santos, patrono do Recorrente(s) . **Processo: AIRR - 1689/2006-068-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Carlos Fabiano Netto Barros, Advogado: Maurício José Moreira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1817/2006-049-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga, Advogado: Carlos Roberto Sestare Júnior, Agravado(s): José Vicenzo Domingues, Advogado: Jesuíno Orlandini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 1977/2006-261-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de São Gonçalo, Procurador: Serlen F.S. Xavier, Recorrido(s): Luciano Dias da Silva, Advogado: Rubeny Martins Sardinha, Recorrido(s): Unilix do Brasil Ltda . Advogado: Wagner da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: AIRR - 2022/2006-030-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valternei Souza Costa, Advogado: Henrique Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar a prefacial de usurpação de competência pelo despacho agravado e negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 2706/2006-662-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Cooperativa Agroindustrial Nova Produtiva, Advogado: Anderson Marcelo de Moraes Oliveira, Recorrido(s): João Pedro da Silva, Advogado: Horácio Toledo Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das horas "in itinere" e reflexos . **Processo: AIRR - 2751/2006-140-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Adriane Gontijo Saliba, Agravado(s): Cambraia e Rosa Comércio de Veículos e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Serviços Ltda . Advogado: Geraldo José Procópio, Agravado(s): Fábio Morato Gonçalves, Advogada: Daniela Prates Corrêa da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16154/2006-652-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Juvilhano Vieira dos Santos, Advogado: Aparecido Soares Andrade, Agravado(s): Ultrafértil S.A. e Outra, Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): AC Projetos e Instalações Eletroeletrônicas Ltda . Advogado: Orandi Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 26064/2006-002-11-01.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Manaus, Advogada: Annick Costa Monteiro, Recorrido(s): Leondas da Silva Tavares, , Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, limitar a condenação do Reclamado aos salários do período efetivamente trabalhado e aos depósitos do FGTS . **Processo: ED-AIRR - 99515/2006-010-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A . Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Maria Isolete Pacher, Advogado: Sérgio de Aragón Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 19/2007-010-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Nassau Editora, Rádio e Televisão Ltda . Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nathália Neves Burian, Recorrido(s): Francesco Rodrigues dos Santos, Advogada: Simone Cristina Tomás Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao aspecto da indenização por dano moral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a respectiva indenização. Observação I: O Exmo. Ministro Presidente deferiu o pedido de juntada de voto convergente ao pé do acórdão formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. -Observação II: O Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus, na sessão de 06/5/2009, acompanhou o Relator. Observação III: Não participou deste julgamento o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, convocado para compor o quorum em virtude da ausência do Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus . **Processo: A-AIRR - 24/2007-017-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Vladimir Paes de Castro, Agravado(s): Carlos Mattei de Menezes, Advogado: Francisco de Assis Evangelista, Agravado(s): Eletroclima Engenharia Ltda . , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à União Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.934,19 (mil novecentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo . **Processo: AIRR - 47/2007-011-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Tereza da Silva Abel, Advogado: Ricardo Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que entende ser direta a violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal . **Processo: AIRR - 47/2007-022-13-40.9 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Eunésimo Cardoso Monteiro, Agravado(s): Delmiro Justo de Carvalho, Advogado: Luiz Bruno Veloso Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

em face da irregularidade de representação processual . **Processo: AIRR - 56/2007-010-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): Marcos Ademar Silva Santos Pimenta, Advogado: Celso dos Santos, Agravado(s): RJA Serviços Ltda . , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 56/2007-083-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Benedito de Oliveira Prado Filho, Advogada: Jeniffer Gomes Barreto, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cristina Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, ressaltando entendimento pessoal . **Processo: RR - 62/2007-005-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Luis Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): Klebson Carvalho Novaes, Advogada: Maria Helena Plazzi Carraretto, Recorrido(s): Komida Capixaba Indústria, Comércio e Representações Ltda . Advogada: Isabella Rodrigues Massucatti, Recorrido(s): Enesa Engenharia S.A . Advogado: Alexandre Augusto Vieira de Melo, Recorrido(s): Hochtief do Brasil S.A . Advogada: Magaly Lima Lessa, Recorrido(s): Elco Engenharia de Montagens Ltda . Advogado: Adriana Encarnação Francisco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: ED-A-AIRR - 85/2007-054-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Jocelin Pinheiro Rodrigues, Advogado: David Rodrigues da Conceição, Embargado(a): Light Serviços de Eletricidade S.A . Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, de forma cumulada com aquela aplicada no julgamento do agravo protelatório . **Processo: A-AIRR - 95/2007-104-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Unitri, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Maria Alcinda Dutra Costantin, Advogado: Wilson Arnaldo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.703,62 (três mil setecentos e três reais e sessenta e dois centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo . **Processo: AIRR - 95/2007-036-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Santander S.A . Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Sérgio Leite Figueiredo, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: A-RR - 138/2007-013-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A.), Advogado: Mário Antoine Gemelgo, Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Agravado(s): Juliana Abdala Biazi Ribeiro, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: AIRR - 139/2007-014-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Axé Transportes Urbanos Ltda . Advogado: Dante Menezes Pereira, Agravado(s): Manoel Pedro dos Santos, Advogada: Katia Regina Luna Caribé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 150/2007-005-17-40.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procurador: André Luis Garoni de Oliveira, Embargado(a): Luciana Farias da Costa, Advogado: Maria Helena Plazzi Carraretto, Embargado(a): Komida Capixaba Indústria e Comércio e Representações Ltda . Advogada:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Isabella Rodrigues Massucatti, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios do Estado Reclamado, apenas para prestar esclarecimentos . **Processo: RR - 195/2007-049-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Marco Antônio da Cunha, Advogado: Sávio Romero Cotta, Recorrido(s): Banco Mercantil do Brasil S.A . Advogada: Giovanna Morillo Vigil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 221/2007-121-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Welson Vieira Lopes, Advogado: João dos Santos Oliveira, Recorrido(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda . Advogado: Ivan Clementino, Recorrido(s): Banco Itaú S.A . Advogado: João Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: RR - 234/2007-013-06-00.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: José Germano de Assis Rocha Filho, Recorrido(s): José Mourelhe dos Santos e Outros, Advogado: Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): Companhia Hidro Elétrica de São Francisco - Chesf, Advogado: Junaldo Fróes Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: AIRR - 241/2007-022-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Viação Cometa S.A . Advogado: Alexander Cerqueira Martins, Agravado(s): José Amaro da Silva, Advogado: Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 242/2007-012-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Grupo Hospitalar Conceição, Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): Sílvia da Rosa Alves, , Recorrido(s): Silvestre Administração e Serviços Ltda . Advogada: Tânia Auler, Recorrido(s): Múltipla Terceirização Ltda . Advogado: Bianca Zanini Niclote, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorários advocatícios. **Processo: RR - 249/2007-446-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Alexandre Di Marino Azevedo, Recorrido(s): Marcos Alves dos Santos, Advogado: Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para declarar prescritos os direitos oriundos de contratações anteriores ao biênio do ajuizamento da ação . **Processo: RR - 260/2007-016-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Lucas Nogueira Casagrande, Advogado: Fabiano Dezzotti D'Elboux, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A . Advogado: Gabriela da Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante somente quanto ao tema "intervalo intrajornada. concessão parcial. pagamento. hora extraordinária integral", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação mais 15 (quinze) minutos diários, como hora extraordinária, pela concessão parcial do intervalo intrajornada, com os reflexos deferidos; e conhecer do recurso de revista do reclamado somente quanto ao tema "correção monetária. época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 e, no mérito, dar-lhe provimento restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: AIRR - 293/2007-831-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Jairo Carvalho, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro . **Processo:**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**RR - 297/2007-404-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Metalcorte Metalurgia Ltda. - Motores, Advogado: José Vicente Filippou Sieczkowski, Recorrido(s): Júlio Cesar Garcia da Silva, Advogada: Maísa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade percebida pelo reclamante seja o salário mínimo, até que sobrevenha legislação específica dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva para estabelecer a base de cálculo aplicável ao adicional em questão. **Processo: AIRR - 359/2007-038-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Nilda de Almeida, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Carolina Slovinski Ferrari Carlsson, Agravado(s): Sadia S.A. Advogado: Rudimar Roberto Bortolotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 404/2007-521-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Espólio de Isaura Slaviero Tódero, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 511/2007-749-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Hermínio Back, Recorrido(s): Rosalba Koerich Borghesan, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, limitar a condenação do Estado Reclamado aos depósitos do FGTS de todo o período como trabalhado e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 522/2007-024-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Selma Silva Castro Sakai, Advogado: Domingos Palmieri, Agravado(s): Bagley do Brasil Alimentos S.A. Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 529/2007-471-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Avelino Cazer, Advogado: Edelar Ângelo Possan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 556/2007-023-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nordeste Segurança e Transporte de Valores Bahia Ltda. Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): José dos Santos Chaves, Advogado: Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Lorena Góes Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 571/2007-721-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Carlos Pinto da Fonte, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 589/2007-015-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Catarinense de Água e Saneamento - Casan, Advogado: Denise Maria Dullius, Agravado(s): Egídio Dockhorn, Advogado: José Nazario



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Baptistella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado . **Processo: AIRR - 697/2007-009-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Eduardo Henrique, Advogado: Carlos Augusto Junqueira Henrique, Agravado(s): Faculdade de Engenharia e Arquitetura da Fundacao Mineira de Educacao e Cultura - FUMEC, Advogado: José Braz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 708/2007-311-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Eluilson Sobreira, Advogado: Elias Arcelino Caetano, Agravado(s): Clóvis Roberto Santana, Advogada: Rosemeire Duran, Agravado(s): Bar e Mercearia Dias e Valéria N/P Sócios, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 732/2007-015-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Djair Alexandre da Silva, Advogada: Daniela Siqueira Valadares, Recorrido(s): Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - Detran, Procurador: Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: AIRR - 748/2007-034-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Renato de Mattos Dionízio, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário dos Portos Organizados do Rio de Janeiro, Sepetiba, Forno e Niterói - Ogmo/RJ, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 755/2007-511-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Heitor Casagrande, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: AIRR - 758/2007-003-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Casa do Colegial Livraria e Papelaria Ltda . Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): Karla de Jesus Soares, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): Sandra Barros Bandos - ME, , Agravado(s): Anna Paula Barros dos Santos - ME, , Agravado(s): Malharia Central Ltda . , Agravado(s): ML Barros Livraria e Papelaria Ltda . , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado . **Processo: RR - 793/2007-022-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A . Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): Ana Paula Grasel e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo . **Processo: AIRR - 808/2007-381-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Moises dos Santos Mendonça, Advogado: Reni Elizeu da Silva, Agravado(s): Arezzo Indústria e Comércio S.A . Advogada: Ellen Lindemann Wother, Agravado(s): Cléo da Silva Rocha, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento . **Processo: ED-AIRR - 824/2007-009-19-40.2 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Savall, Embargado(a): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogada: Maria Verônica da Silva Barros, Embargado(a): Ademário Geraldo do Nascimento, Advogada: Ana Kilza Santos Patriota, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório . **Processo: AIRR - 875/2007-153-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA, Advogado: Sidnei Alexandre Ramos, Agravado(s): Sandra Leonor do Nascimento e Outros, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, em face da manifesta intempestividade do recurso de revista . **Processo: A-AIRR - 907/2007-071-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Engemil G. M. Comércio e Serviços Ltda . Advogado: Sylvio Luiz Andrade Alves, Agravado(s): Jorge Batista Alves, Advogado: Alexandre Armando Cuore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 506,31 (quinhentos e seis reais e trinta e um centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado . **Processo: RR - 909/2007-402-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Rene Leonir Grillo, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: A-AIRR - 982/2007-461-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): José Roberto Pereira Lazzaris, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 52,99 (cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), em face do caráter infundado do apelo . **Processo: AIRR - 1024/2007-107-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Arclan Servicos de Transporte e Comercio Ltda . Advogado: Vinicius Poyares Baptista, Agravado(s): Claudiney Ferreira Lima, Advogado: Marco Antonio Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: ED-AIRR - 1059/2007-008-19-40.1 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Savall, Embargado(a): Amanda Priscila Máximo de Sena, Advogado: Ascânio Sávio de Almeida Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face do seu caráter manifestamente protelatório . **Processo: RR - 1059/2007-221-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Serony Naibert, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: AIRR - 1151/2007-831-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): João Gaspar Nascimento Torres, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro . **Processo: RR - 1211/2007-014-06-00.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Hospital de Câncer de Pernambuco, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): André de Souza Cruz, Advogado: Mirtes Rodrigues Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: ED-AIRR - 1238/2007-004-19-40.3 da 19a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Savall, Embargado(a): Álvaro José dos Santos Barbosa, Advogado: Gustavo Henrick Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face do seu caráter manifestamente protelatório . **Processo: RR - 1253/2007-037-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Florianópolis, Advogado: Gabriela Camargo, Recorrido(s): Lojas Americanas S.A . Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1364/2007-005-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): Marco Antônio de Oliveira, Advogado: Ricardo Nominato Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1404/2007-028-03-41.1 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1404/2007-028-03-40.9, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cleto Geovani da Rocha, Advogada: Maria Cássia de Resende Lara, Agravado(s): Fiat Automóveis S.A . Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1404/2007-028-03-40.9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1404/2007-028-03-41.1, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A . Advogado: Robledo Majella Lopes Pinto, Agravado(s): Cleto Geovani da Rocha, Advogada: Maria Cássia de Resende Lara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 1417/2007-331-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Reichert Calçados Ltda . Advogado: Jairo Noal Dorfmann, Recorrido(s): Eliane Ines Muller Schneider, Advogada: Mara Elaine Dresch Kaspary, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo" . O Exmo. Ministro Relator juntará voto ao pé do acórdão. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho . **Processo: AIRR - 1485/2007-006-19-40.2 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Mário Leandro da Costa Júnior, Advogado: Ilana Flávia Cavalcanti Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Cornélio Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1873/2007-047-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda. (Em Recuperação Judicial), , Agravado(s): Suzana Cardoso Calegari, Advogado: Paulo Roberto Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1900/2007-129-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Usiparts S.A. - Sistemas Automotivos, Advogado: Hélio Fancio, Agravado(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda . , Agravado(s): Ronaldo Adriano de Gois, Advogado: Valmir de Paiva Baggio, Agravado(s): União Química Farmacêutica Nacional S.A . , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 2273/2007-004-18-00.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Vivo S.A . Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido(s): Geise Cristina de Melo Miranda, Advogado: Higor Régis Dias Batista, Recorrido(s): Atra



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Prestadora de Serviços em Geral Ltda . Advogado: Hamilton Borges Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "multa. Artigo 477, § 8º, CLT. Depósito. Verbas rescisórias. Prazo legal. Rescisão contratual. Homologação posterior", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 4610/2007-018-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Luci Teixeira dos Santos, Advogado: Ivo Dalcanale, Recorrido(s): Município de Blumenau, Procurador: Walfrido Soares Neto, Recorrido(s): RS Obras e Urbanização Ltda . , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: AIRR - 4719/2007-660-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Ponta Grossa, Procurador: João Antônio Pimentel, Agravado(s): Elisabeth Inês Indezeichak, Advogado: José Adriano Malaquias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento . **Processo: RR - 8155/2007-001-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Lúcia Helena Miranda da Silva Cascaes, Advogado: Maurício Pereira Gomes, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: AIRR - 10541/2007-001-11-40.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Manaus Energia S.A . Advogado: Bairon Nascimento, Agravado(s): Edilson Marques de Oliveira, Advogada: Jane Karina Alecrim Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 18/2008-125-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Pará Pigmentos S.A . Advogado: Marcelo Miranda Caetano, Agravado(s): Antônio Paixão Alves e Outro, Advogado: Jáder Nilson da Luz Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 74/2008-016-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Luciana Muniz Cordeiro, Agravado(s): Gilcele de Souza Pereira, Advogado: Sávio Tupinambá Valle, Agravado(s): Aliança Administração de Serviços Gerais Ltda . , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 98/2008-101-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Rafael Cardoso de Barros, Recorrido(s): Cooperativa dos Produtores de Leite da Alta Paulista - Coplap, Advogado: Eloina Aparecida Rinaldi, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator para aguardar solução de uniformização de jurisprudência pendente no Tribunal Pleno desta Corte . **Processo: AIRR - 115/2008-811-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Norberto Gomes Lo Iacono, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro . **Processo: AIRR - 143/2008-104-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Cabeda Antônio de Ávila, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro . **Processo: RR - 147/2008-381-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Eco Sports Internacional Ltda . Advogada: Cleonice da Silva Dias, Recorrido(s): Adriano Ricardo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Bavaresco, Advogada: Aline Forsthofer, Recorrido(s): Esporte Clube Osasco, Advogado: André Luiz Ramos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, e conhecer do recurso de revista por violação direta e literal do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o obstáculo da deserção e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que este prossiga na apreciação do agravo de petição, como entender de direito . **Processo: RR - 190/2008-087-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Raimundo Alexandre Freitas, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): Minas Equipamentos e Implementos Rodoviarios Ltda . Advogado: Reynaldo Augusto Torres de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 266/2008-102-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Maria Helena Soares de Oliveira, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro . **Processo: AIRR - 308/2008-016-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Simone Gehres, Advogada: Marise Helena Laux, Agravado(s): Caixa de Assistência dos Advogados do Rio Grande do Sul, Advogado: Marcelo Vieira Papaléo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 333/2008-461-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ieda Kramer Azevedo, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro . **Processo: ED-AIRR - 359/2008-031-24-40.4 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Elisangela Inácio de Paula, Advogada: Andréa Cláudia Viegas de Araújo, Embargado(a): Contafácil Serviços Expressos Ltda . Advogado: Deyse Liliana Faccin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face do seu caráter manifestamente protelatório . **Processo: AIRR - 435/2008-009-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maicon de Oliveira Alves, Advogada: Sívia Emília Lacerda Miguel, Agravado(s): Labor Seleção e Treinamento de Pessoas Ltda . Advogado: Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 524/2008-009-23-40.2 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Carolina Fonseca, Advogado: Raphael Ribeiro Bertoni, Recorrido(s): Osvaldo Guia Soares de Carvalho, Advogado: Rômulo Bassi Saldanha, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, no aspecto, julgar improcedente a presente reclamatória trabalhista quanto ao pedido de progressão horizontal por merecimento. Vencido o Exmo. Ministro Guilherme Caputo Bastos quanto à promoção por merecimento . **Processo: AIRR - 559/2008-654-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Indústria de Comércio de Cerâmica Tirolesa Ltda . Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): Vilson Aparecido Ribeiro Borges, Advogada: Solaine



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Maria Barbieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 581/2008-191-18-00.7 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A . Advogado: Rogério Aparecido Sales, Recorrido(s): Luciney Souza Cavalcante, Advogado: Nelma Prado Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 722/2008-007-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Darci Ribeiro dos Santos, Advogado: Aldo Bonatto Filho, Recorrido(s): Universidade do Estado de Santa Catarina - Udesc, Advogado: Alexandra Borges de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, determinar a responsabilidade subsidiária da Reclamada também quanto ao pagamento das multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT, restabelecendo, nesse aspecto a sentença . **Processo: RR - 766/2008-191-18-00.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A . Advogado: Rogério Aparecido Sales, Recorrido(s): Gesilaine Furtado da Silva, Advogado: Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada para recuperação térmica - câmara frigorífica - ambiente artificialmente frio - artigo 253 da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 923/2008-051-23-40.9 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Castoldi & Castoldi Ltda . Advogado: Jackson Mário de Souza, Agravado(s): Pedro Emilio Stein, Advogado: Sidnei Luiz Manhabosco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às dez horas e quarenta minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Presidente da Sétima Turma

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
Secretária da Sétima Turma